

## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEUNº 3.481/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da Empresa F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este <u>sanciona</u> a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.870.779/0001-45, o imóvel de propriedade deste Município, situado nº localidade denominada Engenho Conceição. Mediado e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 07 ao 14, com distancia de 493,57 Metros, limitando-se com O Rio Tapacura; ao SUL: do ponto 01 ao 05, com distancia de 470,23 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição; ao LESTE: do ponto 05 ao 07, com distancia de 62,80 Metros, limitando-se com área de Pedro Leopoldo e Alcides; e ao OESTE do ponto 14 ao 01, com distancia de 138,27 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição. Totalizando uma Área de 53.571,423 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica a Produção e promoção de eventos esportivos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Casa Diogo de Braga

## **PROJETO DE LEI Nº. 099 / 2010**

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da Empresa F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA e dá outras providências;

## A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE - DECRETA:

Art. 1° - Fica doado à Empresa F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.870.779/0001-45, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Bento Velho. Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 07 ao 14, com distancia de 493,57 Metros, limitando-se com O Rio Tapacura; ao SUL: do ponto 01 ao 05, com distancia de 470,23 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição; ao LESTE: do ponto 05 ao 07, com distancia de 62,80 Metros, limitando-se com área de Pedro Leopoldo e Alcides, e ao OESTE do ponto 14 ao 01, com distancia de 138,27 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição. Totalizando uma Área de 53.571,423 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica a Produção e promoção de eventos esportivos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos dias) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de dezembro de 2010.

MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRRUDA

1º SÉCRETÁRIO

JOSÉ/d

SÉCRETÁRIO